PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1075/69.

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 2 escolas de Cabelereiros para senhoras e 2 de Manicure as quais funcionarão, na Cidade e em Itapissuma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 26 de agosto de 1969.

* P r e f e i t o *

a) Clovis Lacerda Leite.